



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

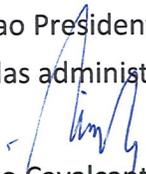
CFMV
55
Folha
Rúbrica

Referência: PA/CFMV nº 4013/2019

Em 15 de agosto de 2019.

## DECISÃO

1. Após leitura do Memorando que inaugura os presentes autos e exame da documentação que o acompanha, afigura-nos comprovado fato cujo conhecimento, tanto pela Comissão Permanente de Licitação (CPL) quanto por esta Presidência, ocorreu em data posterior ao julgamento, pela Subcomissão Técnica, das propostas técnicas apresentadas pelas licitantes, o qual (o fato em si considerado), consoante bem assinalado no referido Memorando, subscrito por todos os integrantes da CPL, macula, a toda evidência, a juridicidade dos atos levados a efeito nesta concorrência.
2. Com efeito, a circunstância de um dos membros da Subcomissão Técnica ter laço de parentesco com uma colaboradora da agência de publicidade classificada em primeiro lugar (os dois são irmãos) denota a quebra da isonomia, impessoalidade e da legalidade (CRFB, art. 37, *caput*), a justificar e legitimar, a mais não poder, a invalidação de todo o certame, consoante impõem, em particular, o artigo 12 da Lei nº 12.232/2010 e artigo 49 da Lei nº 8.666/93, e, de um modo geral, o artigo 53 da Lei nº 9.784/99, bem como as Súmulas 346 e 473, ambas do eg. STF.
3. Sendo assim, esta Presidência entende por bem, no exercício do poder de autotutela administrativa, **invalidar todo este certame licitatório**, posto que a repetição das etapas que integram a fase de análise das propostas técnicas, além de improfícua, se revela material e juridicamente impossível de ser implementada, na medida em que comprometido está o julgamento do plano de comunicação publicitária sem o conhecimento de sua autoria.
4. Dê-se conhecimento desta decisão ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, a quem incumbirá tomar todas as medidas administrativas necessárias para sua execução.

  
Francisco Cavalcanti de Almeida  
Presidente do CFMV  
CRMV-SP nº 1012



SIA - TRECHO 6, LOTES 130 E 140 - CEP: 71205-060 - BRASÍLIA-DF  
TELEFONE: +55 (61) 2106-0400 - FAX: +55 (61) 2106-0444  
CFMV@CFMV.GOV.BR - WWW.CFMV.GOV.BR